

8.80.0	Chefe do Serviço de Obras	est	4.400,00
8.89.1	Motociclista	est	7.200,00
8.91.4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do E. de Minas Gerais	est	5.000,00
8.91.4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do E. de Minas Gerais	est	4.000,00
8.93.0	Abono de família a funcionários	est	18.000,00
8.93.1	Abono de família a extramunicipais	est	10.000,00
	SOMA	est	107.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Fevereiro de 1955.

Jão V. C.
Prefeito Municipal

Isabel Teixeira Amorim
Secretário

Lei nº 113.

Autoriza reforma de veículos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a proceder aos serviços de reparos na Motociclistadora e no caminhão Bluebird de sua propriedade, podendo, para esse fim, despende até as importâncias de est. 100.000,00 e est. 80.000,00, res.

pectivamente.

Art. 2º Para ocorrer às despesas referidas no artigo anterior, ficam abertos os seguintes créditos especiais:

Para a reforma da Motoniveladora ctt 100.000,00
Para a reforma do caminhão "bleuvel" ctt 80.000,00
Total..... ctt 180.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, não inteiramente como nela se contém.

Suflituna Municipal de Duos, 25 de Fevereiro de 1955.

José Vejl
Prefeito Municipal

José Benício da Silva
Secretário

Lei nº 114

Dispõe sobre prosseguimento obras usina de Lantana e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Duos decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Duos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, dar prosseguimento aos trabalhos de construção da usina hidro elétrica de Lantana, podendo, para esse fim, contratar pessoal e adquirir o material necessário, até a importância de ctt 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).